

Decreto Lei nº 401/42

Para a Receita e fixa a Despesa do Município de Boma do Goyaz Estado de Mato Grosso, para o Exercício Bimonthal de 1948.

O Senhor Leodisear Cristiano Costa, Prefeito Municipal de Boma do Goyaz, Estado de Mato Grosso me uso de suas atribuições legais e em obediência ao artigo 21, item III, comparado ao artigo 8º, único, todos da Lei nº 3.154 de 06 de Janeiro de 1942, que dispõe sobre a Organização dos Municípios.

Aproveito Por Decreto A seguinte Lei:

Artigo Primeiro: A Receita do Município de Boma do Goyaz, para o corrente Exercício de 1948 é calculada em Cr\$ 4.290.958,14 (quatro milhões, duzentos e nove mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e dezesseis centavos), e será essecada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

I- Receita Contributiva	Cr\$	851.687,72
II- Receita Patrimonial	Cr\$	18.760,08
III- Receita Industrial	Cr\$	81.253,93
VI- Transferências Correntes	Cr\$	2.336.945,18
V- Diversas	Cr\$	40.707,77
Total das Receitas Correntes	Cr\$	3.329.354,08

RECEITA DE CAPITAL

I- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	37.180,00
II- Transferência de Capital	Cr\$	924.423,49
Total Das Receitas de Capital		1.063.896,51

Artigo Segundo: A Despesa do Município de Barra de Jangas, para o Exercício Financeiro de 1973, é fixada em Cr\$ 4.290.958,17 (quatro milhões, duzentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e dezessete centavos), e será realizada de acordo com as especificações dos quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, observando ainda a Lei Municipal n° 391 de 27 de março de 1972, e obedecida a classificação seguinte:

DESPESAS CORRENTES

1- Despesas de Custeio	Cr\$	1.915.634,41
2- Transferências Correntes	Cr\$	349.823,76
Total Das Despesas Correntes	Cr\$	2.265.458,17

DESPESAS DE CAPITAL

1- Investimentos	Cr\$	2.025.500,00
------------------	------	--------------

Artigo Terceiro: Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar, em qualquer mês do Exercício Financeiro, com antecipação da Receita do Exercício, as operações de crédito que se fizerem necessárias, para atender as despesas do Município, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita Orçada.

Artigo Quarto: Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) da Previsão Orçamentária, desde que obedecidas as determinações do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964

Artigo Quinto: Fica o Prefeito Municipal autorizado a movimentar por Decreto, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

Artigo Sexto: Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso de
de 1973.

Leodis Pau Cristiano Rentes
Prefeito Municipal